



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Rua Cícero Eduardo 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos
Telefone: (89) 3422 – 1008 - Fax: (89) 3422-1024

EDITAL Nº 01/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2013.1.

A Chefia do Curso de Graduação em Ciências Biológicas, do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2013.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Graduação em Ciências Biológicas do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 23/2013-PREG/UFPI, de 20 de Março de 2013 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado no período 2013.1;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução N° 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 20 a 22/05/2013.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.**

3.5. Com base no art. 10 e no art. 11 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.2, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas por cada departamento de ensino e cada chefia de curso.

3.6. Até às 23h:59min do dia 25/05/2013 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.1.

4. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2013.1

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	HORÁRIO DA TURMA
MORFOLOGIA E FISIOLOGIA DOS INVERTEBRADOS II (02 VAGAS)	P01 P02	SEXTA – FEIRA 14H ÀS 16H QUARTA-FEIRA 14H ÀS 18H
SISTEMATICA ANIMAL (01 VAGA)	P01	TERÇA – FEIRA 18H ÀS 20H QUARTA – FEIRA 20H ÀS 22H
HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA COMPARADA (03 VAGAS)	P01 P02	QUINTA – FEIRA 14H ÀS 18H TERÇA – FEIRA 13H ÀS 16H
GENÉTICA (02 VAGAS)	P01 P02	SEGUNDA – FEIRA 14H AS 16H QUARTA – FEIRA 14H AS 18H
METODOLOGIA DO ENSINO CIENCIAS E BIOLOGIA (01 VAGA)	P01 P02	TERÇA – FEIRA 18H AS 20H SEXTA – FEIRA 18H AS 22H
BIOLOGIA CELULAR (02 VAGAS)	P01 P02	QUARTA – FEIRA 18H ÀS 20H SEGUNDA-FEIRA 18H ÀS 22H
BIOFÍSICA (01 VAGA)	P01 P02	SEGUNDA – FEIRA 16H AS 18H QUINTA – FEIRA 14H AS 18H
MORFOLOGIA E FISIOLOGIA DOS VERTEBRADOS II (02 VAGAS)	P01 P02	TERÇA – FEIRA 16H AS 18H QUARTA – FEIRA 14H AS 18H

MORFOLOGIA E FISILOGIA DOS VERTEBRADOS I (02 VAGAS)	P01 P02	TERÇA – FEIRA 20H AS 22H SEXTA – FEIRA 18H AS 22H
MICROBIOLOGIA (03 VAGAS)	P01 P02	SEGUNDA – FEIRA 14H AS 18H QUARTA – FEIRA 14H AS 16H
QUIMICA GERAL (01 VAGA)	P01 P02	SEGUNDA – FEIRA 18H AS 22H QUARTA – FEIRA 20H AS 22H
BIOLOGIA DAS CRIPTÓGRAMAS (01 VAGA)	P01	TERÇA-FEIRA 18H ÀS 20H SEXTA-FEIRA 18H ÀS 20H
NOÇÕES DE ANATOMIA HUMANA (02 VAGAS)	P01 P02	QUARTA-FEIRA 18H ÀS 22H QUINTA-FEIRA 18 ÀS 20H
BIOESTATÍSTICA (02 VAGAS)	P01	TERÇA-FEIRA 20H ÀS 22H QUINTA-FEIRA 18H ÀS 20H
FÍSICA PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (02 VAGAS)	P01	SEGUNDA-FEIRA 16H ÀS 18H QUARTA-FEIRA 16H ÀS 18H
MATEMÁTICA PARA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (02 VAGAS)	P01	TERÇA-FEIRA 20H ÀS 22H QUINTA-FEIRA 20H ÀS 22H
FUNDAMENTOS DE QUÍMICA ORGÂNICA (01 VAGA)	P01 P02	TERÇA-FEIRA 16H ÀS 18H QUARTA-FEIRA 08H ÀS 12H
FISIOLOGIA VEGETAL (01 VAGA)	P01 P02	SEGUNDA-FEIRA 14H ÀS 18H QUARTA-FEIRA 16H ÀS 18H



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Rua Cícero Eduardo 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos
Telefone: (89) 3422 – 1008 - Fax: (89) 3422-1024
PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

ANEXO I

OFERTA DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E DE MONITORIA NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2013.1

**Campus Universitário “Senador Helvídio Nunes de Barros” (CSHNB) – Picos–
Piauí**

Departamento de Ensino ou Chefia de Curso	Remunerada – Até	Não Remunerada – Até
Ciências Biológicas	07	– 02 (duas) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico – 03 (três) vagas por professor nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS – CSHNB
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Rua Cícero Eduardo 905 – Bairro Junco – CEP: 64.600-000 - Picos
Telefone: (89) 3422 – 1008 - Fax: (89) 3422-1024

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999)

Anexo II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE
ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE
MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2013.1

Data/Período	Atividade
20/03/2013	▪ Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
15/04 a 22/04/2013	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
26/04/2013	▪ VIII Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e Treinamento dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema.
02 a 07/05/2013	▪ Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2013.1, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
20 a 22/05/2013	▪ Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2012.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
25/05/2013	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção, para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2013.1 no SIGAA.
27 e 28/05/2013	▪ Aluno classificado confirma a monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.1
28/05/2013	▪ Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.

29/05/2013	▪ Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico/PREG.
29/05/2013 a partir das 17 horas	▪ Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 01/06/2013	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 28/05/2013	
Até 22h:00 de 2/2013	▪ Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável e consta de lista de classificados e classificáveis no SIGAA, somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -REGULAR-	
<u>Aluno-Monitor e Professor-orientador:</u> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até último dia do mês corrente.	
<u>Professor-Orientador:</u> Após cadastramento da frequência o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA, pode ser feito no mesmo período do cadastramento. <u>improrrogavelmente</u> "...até o último dia útil do mês corrente" (inciso V do art. 7º da Resolução N° 152/99-CEPEX), encerrando-se às 22h:00.	
Final da Atividade de Monitoria: 28/09/2013	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) -COMPLEMENTAR-	
➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

5.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

5.3. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2010.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2013, no qual exporão experiências de monitoria.

5.4. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.5. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

5.6. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 28 de maio de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.1, ou seja, 26 de setembro de 2013, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

5.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.8. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.9. O aluno-monitor validará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor controlar a frequência (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999) e validação mensal final no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.1 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

5.10. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2013.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.4. e 5.5., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.11. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará exclusivamente através do SIGAA, e o chefe de departamento ou chefia de curso o aprovará e enviará sua validação pelo sistema para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seus certificados através do SIGAA.

5.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.1.

5.13. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

5.14. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.15. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.16. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

5.17. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

5.18. Revogam-se as disposições em contrário.

Picos, 02 de maio de 2013.

Profª Me. Maria do Socorro Meireles de Deus
Chefe do curso de Ciências Biológicas - CSHNB